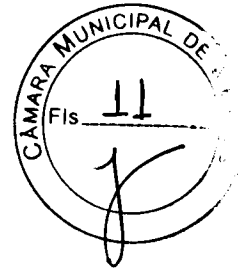




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº. 490 DE 10 DE Maio DE 2011.

"Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na forma desta lei.

*Sancionado em 10/05/2011.*

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender a seguinte despesa:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.302.0028.2.029 – Implantação de Ações e Serviços de Saúde - CAPS
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....\$21.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recursos:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), proveniente ao repasse para matriciamento das Ações de Atenção à Saúde Mental e Consumo de Drogas, em conformidade com a Portaria nº 4.135 de 17/12/2010 e R\$ 1.000,00 (mil reais) previsão de rendimentos financeiros, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme documentação em Anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de Maio de 2011.

Rogério Riente  
Prefeito Municipal